



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 21/6/2021, DODF nº 116, de 23/6/2021, pag. 16.](#)

PARECER Nº 67/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00082719/2021-03

Interessado: **Angelis Krismar Gómez Santeliz**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Angelis Krismar Gómez Santeliz, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.450 (três mil quatrocentas e cinquenta) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Angelis Krismar Gómez Santeliz, no ano 2008, na Unidad Educativa “Don César Acosta”, localizada no Município de Barinas, Entidade Federativa de Barinas, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de junho de 2021.

ERNANY SANTOS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 15 / 6 / 2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal